



Regulamento

LAB 5 – Laboratório de Informática – Departamento de Computação

Art. 1º LAB 5 – Laboratório de Informática

Parágrafo único. O LAB 5, localizado no prédio REUNI, tem como objetivo principal fornecer apoio aos estudos dos alunos do Departamento de Computação no uso de recursos para atividades de ensino.

Art. 2º Do Uso do LAB5

§ 1º O LAB 5 é de uso exclusivo dos discentes do Departamento de Computação.

§ 2º O acesso ao LAB 5 é autorizado somente aos alunos que tenham assinado o "Termo de Compromisso para uso do LAB 5" (Anexo 1), com anuência do coordenador de laboratório. Após assinado pelo coordenador e pelo orientando, o termo deve ser apresentado em reunião do Departamento de Computação, em data posterior à data de assinatura.

§ 3º O discente autorizado poderá utilizar o laboratório durante o período de aulas, conforme o calendário letivo fornecido pela UFES.

§ 4º A chave do laboratório deverá ser requisitada na secretaria para cada utilização, sendo necessário neste momento que o monitor assine no caderno de controle, informando também o horário que pegou a chave.

§ 5º Logo após a utilização do laboratório, o monitor deverá devolver a chave na secretaria. Caso o secretário não se encontre, o monitor deve devolver a chave a um professor.

§ 6º Caso o monitor não encontre ninguém no departamento no momento de entregar a chave, ele deverá entregá-la no dia efetivo seguinte, às 8:00.

§ 7º É expressamente proibida a utilização dos equipamentos para execução de atividades com fins lucrativos ou alheios às atividades de ensino.

§ 8º É proibida a entrada de usuários portando alimentos e bebidas no laboratório.

§ 9º É proibido fumar.

§ 11º É expressamente proibida a remoção, troca ou inclusão de mobiliário sem autorização de um orientador. Também é proibida a remoção de peças nos computadores, ou cabos de redes das máquinas.

§ 12º É de responsabilidade do monitor zelar pelos recursos do laboratório, cabendo a ele manter os cabos dos computadores corretamente conectados, manter os periféricos corretamente dispostos, cuidar da manutenção (física) dos equipamentos e desligar o aparelho de ar-condicionado e as luzes ao deixar a sala.

Art. 3º Das Responsabilidades dos Discentes

§ 1º O discente se comprometerá, junto ao Departamento de Computação, ao uso adequado dos equipamentos e cumprimento do horário pré-estabelecido (quando houver). Quando da ocorrência de qualquer problema técnico, o usuário deverá comunicar, de imediato, ao orientador, que tomará as providências cabíveis.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos na Câmara Departamental.



ANEXO 1

Termo de Compromisso

LAB 5 – Laboratório de Informática– Departamento de Computação

Eu, _____ comprometo-me a utilizar o LAB 5 –
Departamento de Computação de acordo com o estabelecido no seu Regulamento para exercer atividades de
monitoria de ensino no período de _____ a _____.

Alegre, _____ de _____ de _____.

De acordo.

Discente (Orientando)

Coordenador dos Laboratórios de Informática